

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.238 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a concessão de vale-
alimentação aos servidores municipais.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.262, de 29 de agosto de 2002 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º O valor diário unitário do vale-alimentação será de R\$ 30,00 (trinta reais), e será pago a contar de 1º de maio de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 12.292, de 21 de março de 2024.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 014
e publicado (a)
Em 17/04/26
